**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ../20..**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **SR. MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do RG n.º 23.991.946–4 e do CPF n.º 125.053.718–57, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ............................ com CNPJ ......................... e Insc. Estadual n.º ...................., estabelecida à ................................., neste ato, representada pelo Sr. ........................................., ............................., portador do RG n.º ..................... e CPF n.º..........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Presencial n.º ../20.., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição de materiais básicos para cobertura das valas abertas resultantes das manutenções em redes, ligações domiciliares de água e esgotos e galerias pluviais, em diversos locais deste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, e descrição e quantidades abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Pedra Britada nº 01 | Tonelada | 300 |
| **02** | Pedra Britada tipo rachão | Tonelada | 300 |
| **03** | Pedra Britada tipo bica corrida | Tonelada | 2500 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R$ ................... (.............................................), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ../20...

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega dos materiais deverá ser efetuada parceladamente de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação por email (compras@saecil.com.br), correndo por conta do fornecedor todas as despesas com transporte e descarga.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, como também no Reservatório Santana, localizado à Rua Siqueira Campos, esquina com a Rua Prestes Maia, Jardim Santana, Leme/SP, da forma constante no objeto deste Edital, correndo todas as despesas e riscos até o momento da entrega por conta do fornecedor.

A entrega do material será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os materiais, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

O responsável pela fiscalização anotará, todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação; definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo para a entrega dos materiais, a qual deverá ser efetuada parceladamente de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, será no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação por email (compras@saecil.com.br), correndo por conta do fornecedor todas as despesas com transporte e descarga, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que o prazo previsto para o término da entrega total dos produtos é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas entregas e dar-se á em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação de cada nota fiscal/fatura, mediante o parcelamento do fornecimento pela Contratada.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da  
Contratada e constituirão, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, incluídas nos valores a serem pagos pela Contratante:

**-** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**-** Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**-** A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto com as características exigidas neste Edital.

**-** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**-** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

**-** Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**-** Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../20... e seus Anexos.

## CLÁSULA NONA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

- Sustar quaisquer materiais entregues em desacordo com o objeto.

**-**Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02; Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações; Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; bem como pelo Pregão Presencial n.º ../20.. e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação serão de responsabilidade da SAECIL, onerando a dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.027 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ...........................................

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

.........................................................

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

.......................................................

TESTEMUNHAS:

1) ....................................

2) ....................................